

**Portaria n.º 24/94/M
de 21 de Fevereiro**

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 3.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1993, no montante de \$ 2 242 308,60 (dois milhões, duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e oito patacas e sessenta avos), que está assinado pelo respectivo presidente e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**3.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau,
referente ao ano económico de 1993**

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO
	RECEITAS CORRENTES	
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS	
05-01-00-00	SECTOR PÚBLICO	
05-01-01-00	Subsídio do Governo do Território	\$ 2.242.308,60
	TOTAL DAS RECEITAS	\$ 2.242.308,60
	DESPESAS CORRENTES	
01-00-00-00	PESSOAL	
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS	
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário	\$ 20.000,00
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	
01-06-03-01	Ajudas de Custo de Embarque	\$ 10.000,00
01-06-03-02	Ajudas de Custo Diárias	\$ 80.000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
02-03-04-00	Locação de Bens	\$ 339.308,60
02-03-05-00	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
02-03-05-02	Transportes por outros Motivos	\$ 100.000,00
02-03-05-03	Outros Encargos de Transp.e Comunicações	\$ 343.000,00
02-03-08-00	Trabalhos Especiais Diversos	\$ 1.200.000,00
02-03-09-00-10	Exposições	\$ 100.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
05-02-00-00	SEGUROS	
05-02-02-00	Material	\$ 50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	\$ 2.242.308,60

A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

訓 令 第二四\九四\M號 二月二十一日

鑑於根據五月三十日第42/88/M 號法令第七條之規定，對於監督實體贊同澳門文化司署一九九三年經濟年度第三追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

年度第三追加預算，金額為澳門幣 2,242,308.60（二百二十四萬二千三百零八元六角），該預算由澳門文化司署主席簽署，並成為本訓令之組成部分。

一九九四年二月十七日於澳門政府

命令公佈

獨一條 一 核准澳門文化司署一九九三年經濟

總督 章奇立

澳門文化司署一九九三年經濟年度第三追加預算

經濟分類	名稱	撥款
	經常性收入	
05-00-00-00	轉移	
05-01-00-00	公營部門	
05-01-01-00	本地區政府津貼	\$ 2,242,308.60
	收入總計	\$ 2,242,308.60
	經常性開支	
01-00-00-00	人員	
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00-01	超時工作	\$ 20,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-03-01	啓程津貼	\$ 10,000.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 80,000.00
02-00-00-00	資產及勞務	
02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-04-00	資產之租賃	\$ 339,308.60
02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-02	其他原因之運輸費	\$ 100,000.00
02-03-05-03	運輸及通訊之其他負擔	\$ 343,000.00
02-03-08-00	各項特別工作	\$ 1,200,000.00
02-03-09-00-10	展覽會	\$ 100,000.00

經濟分類	名稱	撥款
05-00-00-00	其他經常性開支	
05-02-00-00	保險	
05-02-02-00	物料	\$ 50,000.00
	開支總計	\$ 2,242,308.60

澳門文化司署主席 布嘉麗

Portaria n.º 25/94/M
de 21 de Fevereiro

Tendo sido autorizada a adjudicação da prestação de serviços de manutenção do equipamento de imagiologia da marca «Philips» à firma Planiservice — Planeamento e Serviços, Lda., por um prazo que se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Planiservice — Planeamento e Serviços, Lda., cujo objecto é a prestação de serviços de manutenção do equipamento de imagiologia da marca «Philips» pelo valor de \$ 4 357 230,00 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, duzentas e trinta) patacas, com o escalonamento que, seguidamente, se indica:

1994	\$ 1 268 865,00
1995	\$ 1 475 921,00
1996	\$ 1 612 444,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba inscrita no código económico «02.03.01.00 — Conservação e aproveitamento de bens» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1995 e 1996, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 26/94/M
de 21 de Fevereiro

Tendo em vista prosseguir os objectivos da política de juventude e constituindo a organização dos tempos livres uma forma privilegiada de educação, proporcionando o enriquecimento cultural e cívico e a inserção dos jovens na comunidade, torna-se conveniente a criação de mais um espaço de convívio;

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, o Governador determina:

Artigo único. É criado o Centro de Actividades Juvenis da Caixa Escolar, constituindo um organismo dependente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Governo de Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第二六\九四\M號 二月二十一日

安排適當利用餘暇時間為教育工作之重要一環，這樣能令年青人之文化及公民生活更加豐富，並使其投入社會，故為實現青年政策之目標，現適宜多設立一青年聯誼場所。

基於此；

總督根據八月二十九日第11/91/M 號法律第五十一條第一款及第二款以及十二月二十一日第81/92/M 號法令第二十七條第三款之規定，命令：

獨一條 — 現設立塔石青年中心，其為教育暨青年司之附屬機構。

一九九四年二月十七日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立